



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA

Prazo para entrega da documentação por instituições interessadas: 10 (dez) dias corridos a partir da data de publicação deste edital, através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1 Contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde relativos a Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde da região de Alagoinhas-BA.

1.2 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde.

2.2 O direito a saúde, marco consagrado na Constituição Federal de 1988, descrito no Art. 96, afirma que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, normatizado por meio da Lei nº 8080/1990, que regula em todo território nacional as ações e serviços de saúde executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de Direito Público ou Privado.

2.3 O Credenciamento para realização dos serviços de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, além de análises anatomo-patológicos e exames oftalmológicos pré operatórios, foi instituído inicialmente por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, revogada pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que tem por objetivo: organizar e ampliar o acesso a cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada; fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde; transformar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais e tem por diretriz a ampliação de acesso à atenção especializada em saúde com foco nas cirurgias eletivas.

2.4 No âmbito estadual ficaram estabelecidas as atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a ser integrado ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias por meio da Nota Técnica nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, onde contextualiza reiterando que o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

acesso à Atenção Especializada à Saúde (AES) é, historicamente, apontado como um dos principais problemas no Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciado pelas enormes filas de esperas de diferentes origens e características, registradas ou não nos sistemas de regulação, pela enorme demanda reprimida de pacientes que aguardam por atendimento e pelo elevado tempo médio de espera para garantir o acesso a uma consulta, exame ou procedimento especializado.

2.5 Neste contexto, a Nota Técnica traz também que a pandemia de Covid-19, iniciada em março de 2020, aprofundou o problema, uma vez que em 2020 e 2021 foi necessário suspender os atendimentos eletivos, elevando o tempo de espera e o "tamanho" das filas. Além do processo de agudização e agravamento de pacientes crônicos que não tiveram acesso e acompanhamento nos serviços básicos de saúde durante esse período, a pandemia aumentou a necessidade de encaminhamentos e piorou as condições de vida da população.

2.6 Diante deste contexto, fez-se necessário um esforço tripartite, sob coordenação compartilhada dos Estados, Municípios e o Governo Federal, para implementar uma estratégia emergencial de enfretamento e redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. Para tanto, foi proposta, em 2023, a implementação Programa Nacional para Redução das Filas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF).

2.7 Ante o exposto o Município de Alagoinhas pactuou junto ao Estado ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme a Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que tem como objetivo ampliar a oferta existente de Procedimentos e Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, garantindo o recurso definido por meio da Resolução CIB 053/2025, que destina para Alagoinhas-BA o valor de R\$ 906.910,34 (novecentos e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), conforme Portarias GM/MS nº 6.494/2024 e 6.636/2025, com a principal finalidade de reduzir o tempo de espera por cirurgias evitando complicações secundárias à evolução da doença por perda do tempo cirúrgico oportuno, em resposta ao Ofício Circular nº 005/2025 – SESAB/SUREGS/DICON. Para o valor fixado na Portaria em questão firmou-se pactuação com a SESAB/SUREGS/DICON, em resposta ao Ofício Circular nº 005/2025, onde ficou acordado o destino da verba federal correspondente a R\$ 906.339,30 (novecentos e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos) de acordo com a tabela PMAE para a realização de 820 cirurgias para executar o Programa.

2.8 Paralelo a isto o Município contará ainda com a Portaria Estadual nº 324 de 12 de Março de 2025 que trata do Credenciamento nº 003/2016 do Estado da Bahia, cujo objeto é a prestação e serviços de saúde de Cirurgias Eletivas com base na estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas de Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Ginecologia. O Programa tem como objetivos ampliar a oferta de Procedimentos e Cirurgias Eletivas de média e alta complexidade, reduzir o tempo de espera por cirurgias eletivas e evitar complicações secundárias à evolução da doença por perda do tempo cirúrgico oportuno.

2.9 Dentro desse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde na execução de Cirurgias Eletivas, relacionados neste documento, através da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

modalidade credenciamento, visando promover a governança e a organização da Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada a partir das necessidades do município.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Os serviços listados neste Edital deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas do Município, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

3.2 A ação para os atendimentos será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da mesma.

3.3 A SESAU deverá fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos para triagem, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora. Após a triagem e Controle e confecção do mapa cirúrgico a empresa contratada deverá encaminhar os pacientes aptos para cirurgias para a SESAU realizar as marcações no setor de regulação.

3.4 As consultas/exames serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Regulação Gestor de Saúde;

3.5 A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames pré operatórios no momento posterior ao atendimento, bem como as análises anatomo-patológicas após a realização de intervenções cirúrgicas no prazo de 30 (trinta) dias;

3.6 Os prontuários dos pacientes, bem como os resultados dos exames e análises anatomo-patológicas, deverão ser encaminhados para o Centro de Cirurgias Eletivas, de forma física e digital, entretanto deverá manter também sob sua guarda pelo período vigente na legislação;

3.7 A empresa deverá dispor obrigatoriamente de todos os equipamentos necessários para a realização dos atendimentos e execução de cirurgias, capacidade técnica e profissional completa para atendimentos em larga escala e considerando como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento e disposição de toda a mão de obra médica especializada, recursos humanos diversos, equipamentos modernos para realização de todas as análises anatomo-patológicas e exames pré operatórios oftalmológicos, bem como, fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos e a logística necessária para a execução dos serviços.

3.8 Os prestadores de serviços a serem credenciados pela SESAU, deverão observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.

3.9 São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

3.9.1 O Município de Alagoinhas por meio da SESAU;

3.9.2 Empresa ou instituição especializada credenciada para execução do serviço.

3.10 Para os fins desta Instrução são consideradas as seguintes definições:

CREDENCIAMENTO - caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

número possível de prestadores de serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS – Empresa ou Instituição especializada que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de capacidade operacional, que dispunha de equipe qualificada e capacitada para a prestação do serviço, que esteja à disposição da Secretaria de Saúde do Município para atender cronograma de atendimento definido pela SESAU;

USUÁRIO – todo e qualquer cidadão que não tem acesso à um tratamento humanizado e de qualidade;

EQUIPAMENTOS E INSUMOS - a Credenciada deverá dispor de todos os equipamentos e insumos, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Edital.

3.11 Caberá à Credenciada a gestão e a manutenção dos componentes de hardware e do software empregados na execução do Projeto.

RECURSOS HUMANOS - A Credenciada deverá disponibilizar profissionais e técnicos em quantidades suficientes para o alcance das metas estabelecidas no contrato.

3.12 Ficará a cargo exclusivo da Credenciada a contratação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, devendo arcar com os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações.

3.13 Todos os profissionais envolvidos no Projeto deverão se apresentar devidamente uniformizados, com camisa de algodão branca com aplicação frontal e traseira do logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, e jaleco longo com manga (longa), com identificação da Estratégia e do profissional.

3.14 **DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - As atividades acontecerão de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 hs. Podendo ser estendida para os finais de semana, ou para turno noturno, com o intuito de garantir o atendimento do público.

3.15 INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) Cirurgias eletivas:

O paciente passa por uma consulta com cirurgião especialista, faz exames diagnósticos, e aqueles que tiverem a necessidade de um procedimento cirúrgico deverão ser encaminhados para o procedimento, o qual deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico, caberá a contratada o devido encaminhamento.

b) Estudo Anatomopatológico e citológico:

Todas as lâminas citológicas, fragmentos de tecido, peças cirúrgicas oriundas dos exames diagnósticos invasivos e cirurgias descritas neste edital, deverão ser encaminhadas para estudo anátomo-citopatológico, cujos resultados deverão ser apresentados em no máximo 30 dias subsequentes a realização do procedimento.

c) A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós operatório do paciente até a sua alta hospitalar.

d) Todo e qualquer paciente que porventura necessitar de unidade de terapia intensiva como reserva de vaga prévia ao ato cirúrgico, ou que durante o procedimento necessitar deste recurso será de responsabilidade da CREDENCIANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- e) Qualquer outro recurso de saúde, seja exames diagnósticos, ou internamento para especialidades não previstos neste Termo de Referência, será referenciado para a central estadual de regulação, como determina a rede pactuada.
- f) Diante da realização de todos os serviços que constam neste projeto de saúde, existe a possibilidade de existirem solicitações de exames não especificados neste Termo de Referência. Nestes casos, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.16 NORMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) O credenciamento se dará por **ITENS** de serviço, sendo que cada um destes a CONTRATADA terá que fazer a adesão mediante a comprovação de alguns requisitos:
- b) Fica autorizado o remanejamento das cotas dos procedimentos cirúrgicos, considerando a demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde, respeitando o limite orçamentário.
- c) Deverá utilizar as instalações físicas fixas ou itinerantes as quais serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de consultórios e hospitalar, contendo centro cirúrgico e leitos hospitalares.
- d) Deverá conter todos os equipamentos necessários para realização dos exames diagnósticos pré-operatórios e procedimentos cirúrgicos, inclusive priorizando aqueles minimamente invasivos, os quais oferecem uma melhor recuperação ao paciente, com alta precoce, menor dor pós-operatória e retorno breve as atividades laborativas.
- e) A CREDENCIADA será responsável pelos seguintes itens para realização de um ato cirúrgico: material e medicamento, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e os recursos humanos.
- f) Deverá dispor de prontuário médico informatizado e informar a SMS relatório mensal de todos os procedimentos executados, com os dados previstos no Manual de Faturamento preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

3.17 DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

- 3.17.1 A ação será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas– BA;
- 3.17.2 Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas –BA.
- 3.17.3 Os prontuários dos pacientes, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas – BA, de forma digital, entretanto deverá manter sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Das entidades privadas com ou sem fins lucrativos.
 - 4.1.1 Poderão participar deste procedimento de credenciamento as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que possua matriz ou filial com domicílio no Estado da Bahia, desde que satisfaça as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.
 - 4.1.2 As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

compatível com o objeto deste instrumento.

4.1.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- I - Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- III - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- IV - Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- V - Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990, e artigo 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI - Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto no Capítulo IV, artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br

5.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, visa demonstrar a capacidade das instituições participantes exercerem direitos e assumir obrigações, e a documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.4 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.4.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

5.5 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira** os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de envio dos documentos.

5.6 Para a comprovação da **qualificação técnica** os interessados deverão apresentar:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto deste credenciamento, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

b) Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b1) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega dos documentos;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à data da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à abertura do Credenciamento.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

c) Relação do corpo clínico, indicando a especialidade e número de registro no órgão ou conselho de classe, cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais e do responsável técnico, observando as diferenças das obrigações da CREDENCIADA por especialidade;

d) Declaração de que a entidade participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

e) Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no SCNES devidamente atualizado.

f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade e;

g) Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

5.7 Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações em papel timbrado do prestador:

a) Formulário para pedido de Credenciamento, conforme especificação contida no Anexo III;

b) Declaração de Não Possuir Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, conforme modelo constante no Anexo IV;

c) Declaração de concordância com preços estabelecidos, conforme modelo constante no Anexo V;

d) Declaração de não Vinculação de Dirigentes com os Quadros do município, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.8 As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Credenciamento.

5.9 A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital.

5.10 Não será aceita documentação de habilitação cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

5.11 Não será aceita documentação de habilitação entregue pessoalmente ainda que dentro do prazo estipulado neste edital.

5.12 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória acima exigida ou deixarem de cumprir quaisquer critérios exigidos para a habilitação.



6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O prazo para apresentação dos documentos iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, e irá vigorar por 10 (dez) dias corridos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1 Por se tratar de credenciamento, todos os interessados habilitados poderão ser contratados, observadas as normas dispostas em todos os anexos parte integrante deste edital, além dos critérios técnicos epidemiológicos, os requisitos legais e as regras de regulação assistencial definidas pela gestão do SUS, conforme disponibilidade orçamentária.

7.2 Se forem habilitados mais de uma empresa, a demanda a ser efetivamente contratada será dividida entre eles, conforme o número de atendimentos que declararem conseguir executar.

7.3 Se o número de atendimentos ofertado pelas entidades privadas interessadas for maior do que o necessário, para fins de contratação a divisão dessa demanda entre os serviços credenciados será feita de modo igualitário, respeitado o quantitativo estabelecido pela Secretaria de Saúde e o limite que cada um deles afirmar conseguir executar, ainda que proporcionalmente às capacidades operacionais que tiverem declarado.

7.4 Se o número de atendimentos declarado por um serviço credenciado for menor do que o quociente encontrado na divisão igualitária da demanda a ser efetivamente contratada pelo número total de estabelecimentos que com ele foram habilitados, a diferença entre esse resultado e aquele quantitativo será redividida entre os demais prestadores, de forma proporcional.

7.5 Se os serviços credenciados ofertarem um número de atendimentos menor do que o necessário, o contrato proposto será para toda a capacidade ofertada.

7.6 As instituições habilitadas terão mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

7.7 Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, em atendimento ao Artigo 79 (parágrafo único) da Lei Federal 14.133/2021.

8. COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Comissão de Validação do Credenciamento (CVC), constituída por membros da Secretaria Municipal de Saúde, irá examinar e julgar todos os documentos e serviços relativos ao Credenciamento.

8.2 A CVC irá examinar e julgar a documentação encaminhada, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

8.3 A CVC credenciará todas as instituições que apresentarem toda a documentação, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 É facultada à CVC ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 Concluída a análise da documentação, a CVC divulgará a relação das instituições credenciadas previamente e a relação das instituições inabilitadas.



9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após julgamentos das solicitações de credenciamento, os resultados serão publicados, por meio da Imprensa Oficial do Município de Alagoinhas, devendo a publicação ser providenciada pela SMS, constando a relação das instituições inabilitadas e habilitadas, com seu respectivo rol de procedimentos e quantidades credenciadas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Será facultada a interposição de recurso pelas instituições participantes desse Credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da decisão do credenciamento, contados a partir da comunicação oficial.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à SMS, enviado para o e-mail recurso.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br

10.3 Somente serão conhecidos os recursos enviados para o e-mail descrito acima.

10.4 A SMS avaliará o recurso em até 03 (três) dias, podendo reconsiderar seus atos, se assim julgar pertinente.

10.5 Nesse último caso, a decisão final deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O instrumento de contrato será assinado diretamente pelo gestor municipal com a instituição credenciada.

11.2 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 A contratação será realizada conforme a necessidade e conveniência administrativa do município, seguindo a ordem de classificação dos credenciados por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas.

11.4 A SMS remeterá ao interessado o termo de contrato, por meio de envio de arquivo por e-mail, que posteriormente deverá ser assinado, devendo toda a documentação estar regular e válida, conforme exigido nos termos deste Edital.

11.5 Os modelos da minuta de Contrato constam no “Anexo VII – Minuta de Contrato” deste edital.

11.6 É de responsabilidade única e exclusiva das instituições, a realização do cadastro pelo edital do credenciamento.

11.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e que este seja aceito pela Administração.

11.8 A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza desistência da referida contratação, podendo o recurso financeiro previsto no contrato ser redistribuído a outros prestadores habilitados neste Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 A instituição contratada para prestação dos serviços compreendidos no objeto deste Edital deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

condições exigidas para o credenciamento, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o anuêncio da Secretaria de Saúde;
- 12.2 Prestar contas dos atendimentos executados, de forma clara e transparente, através de documentos de execução, com a concordância e anuêncio da secretaria de saúde, devendo ter os dados mínimos para o faturamento: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Registro de Identidade, Endereço, Cartão SUS e Telefone;
- 12.3 Fornecer todos os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica;
- 12.4 Emitir relatórios gerenciais de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde quanto ao número de procedimentos cirúrgicos, consultas, exames cancelados e/ou suspensos com motivos listados e dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- 12.5 Fornecer todo o material e medicamento necessário a execução dos serviços médicos, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para manter as normas de segurança previstas pelos órgãos de vigilância sanitária, no que concerne as atividades ambulatoriais e cirúrgicas;
- 12.6 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- 12.7 Fornecer toda a equipe técnica para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomo-patológicas;
- 12.8 Disponibilizar todos os materiais para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomo-patológicas;
- 12.9 Disponibilizar todos os dados dos serviços executados tabulados através de sistema próprio e compartilhá-los com os responsáveis técnicos do município, a fim de que sejam alimentados os sistemas de informação correspondente a cada serviço prestado junto ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), (SIH/SUS) e/ou outro que seja contemplado durante o desenvolvimento do serviço;
- 12.10 Encaminhar os relatórios acima citados para a Secretaria de Saúde;
- 12.11 Dispor de Plano Geral de proteção de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 12.12 A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós-operatório do paciente até a sua alta hospitalar. Sendo que, todo e qualquer paciente que porventura necessitar de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será cadastrado em tela de regulação, via Sistema de Regulação e Urgência da Central de Regulação do Estado da Bahia, como determina a rede pactuada. Para uma possível realização de exames complementares, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 12.13 A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

13. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora;
- 13.2 Fornecer com antecedência de 7 (sete) dias, no mínimo, toda a lista de pacientes de demanda reprimida para que seja inserida no sistema de cadastro da CONTRATADA e assim sejam realizadas as consultas e exames;
- 13.3 Disponibilizar espaço físico exclusivo para armazenamento para materiais e insumos, bem como espaço físico necessário para a execução dos serviços como um todo e para as cirurgias se serem realizadas pela CREDENCIADA;
- 13.4 Informar a periodicidade dos serviços, conforme a programação determinada pela Secretaria;
- 13.5 Fornecer a equipe para a Coordenação, Serviços Social, Enfermagem, Farmácia, Maqueiro, Recepção, Lavanderia, Esterilização, Higienização, Faturamento e Alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, exceto os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica, os quais são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.6 Disponibilizar médicos plantonistas 24 (vinte e quatro) horas para possíveis egressos dos pacientes cirúrgicos;
- 13.7 Autorizar as cirurgias, solicitadas pela CONTRATADA;
- 13.8 Fiscalizar os serviços de saúde e exigir da CONTRATADA o fornecimento de relatórios para aferição da qualidade da execução dos serviços prestados;
- 13.9 Solicitar da CONTRATADA relatório mensal, (ou a qualquer tempo), com dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- 13.10 Realizar aferição por meio de vistoria, das condições dos equipamentos obrigatórios de fornecimento pela CONTRATADA;
- 13.11 Realizar monitoramento por parte da CONTRATANTE, do número de internações por complicações pós operatórias das cirurgias eletivas objeto do Credenciamento;
- 13.12 Oferecer ambulância de transporte básico e avançada, caso existir necessidade de transferência inter-hospitalar de qualquer natureza;
- 13.13 Disponibilizar a Central de Regulação de leitos do município para qualquer interlocução com a Central Estadual de Regulação;
- 13.14 Caso o paciente necessite de exames diagnósticos e/ou procedimentos cirúrgicos os quais não estejam descritos nesse presente Estudo, deverá ser responsável pelo encaminhamento do paciente para uma unidade pactuada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

13.15 Solicitar a emissão da nota fiscal em até 7 (sete) dias após a apresentação do faturamento da contratada, que deverá ser por competência mensal e realizar o pagamento da mesma em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota;

13.16 Serão contratados todos os credenciados que atendem as exigências do edital, ficando a administração autorizada a contratá-los para efetiva prestação dos serviços demandados na área de saúde. Reservando-se o direito de contratar de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei n.º 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

14.2 A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste termo de referência não excluem e não reduzem a responsabilidade dos contratados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.3 O CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

14.4 A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

15. DOS VALORES ESTIMADOS

15.1 O valor de referência da contratação anual estimado é de R\$ 15.310.194,80 (quinze milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), referente a 12 (doze) meses de vigência contratual.

16. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2022	33.90.39	500/600/659

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:

- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
- b) Procedimentos realizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

c) Datas de atendimento;

d) Contrarreferência ou laudos.

17.2. Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

17.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas BA.

17.4. O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoinhas/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

17.5. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

18. DO REAJUSTE

18.1 O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação ou se houver reajuste nas tabelas.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O presente edital terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, prorrogável, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da SMS.

19.2 Os contratos firmados pelo Município com as instituições devidamente credenciadas, em consonância com a Lei 14.133/2021, considerando a prestação de serviços a serem executados, terão sua vigência definida no instrumento contratual, a partir da data da assinatura, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da Secretaria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

20.2 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

20.3 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

20.4 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

20.5 Para quaisquer informações adicionais, referentes ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS;

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS ESTABELECIDOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES COM OS QUADROS DO MUNICÍPIO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Alagoinhas/BA, 21 de Agosto de 2025.

ANTONIO VIRGINIO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 9900/2025

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde relativos a Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde da região de Alagoinhas-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde.

2.2 O direito a saúde, marco consagrado na Constituição Federal de 1988, descrito no Art. 96, afirma que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, normatizado por meio da Lei nº 8080/1990, que regula em todo território nacional as ações e serviços de saúde executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de Direito Público ou Privado.

2.3 O Credenciamento para realização dos serviços de saúde relativos a Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, foi instituído inicialmente por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, revogada pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que tem por objetivo: organizar e ampliar o acesso a cirurgias eletivas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada; fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde; transformar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais e tem por diretriz a ampliação de acesso à atenção especializada em saúde com foco nas cirurgias eletivas.

2.4 No âmbito estadual ficaram estabelecidas as atualizações na operacionalização do Programa Nacional de Redução das Filas (PNRF) que passa a ser integrado ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias por meio da Nota Técnica nº 12/2025-CGRA/DRAC/SAES/MS, onde contextualiza reiterando que o acesso à Atenção Especializada à Saúde (AES) é, historicamente, apontado como um dos principais problemas no Sistema Único de Saúde (SUS), evidenciado pelas enormes filas de esperas de diferentes origens e características, registradas ou não nos sistemas de regulação, pela enorme demanda reprimida de pacientes que aguardam por atendimento e pelo elevado tempo médio de espera para garantir o acesso a uma consulta, exame ou procedimento especializado.

2.5 Neste contexto, a Nota Técnica traz também que a pandemia de Covid-19, iniciada em março de 2020, aprofundou o problema, uma vez que em 2020 e 2021 foi necessário suspender os atendimentos eletivos, elevando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

o tempo de espera e o "tamanho" das filas. Além do processo de agudização e agravamento de pacientes crônicos que não tiveram acesso e acompanhamento nos serviços básicos de saúde durante esse período, a pandemia aumentou a necessidade de encaminhamentos e piorou as condições de vida da população.

2.6 Diante deste contexto, fez-se necessário um esforço tripartite, sob coordenação compartilhada dos Estados, Municípios e o Governo Federal, para implementar uma estratégia emergencial de enfretamento e redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. Para tanto, foi proposta, em 2023, a implementação Programa Nacional para Redução das Filas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF).

2.7 Ante o exposto o Município de Alagoinhas pactuou junto ao Estado ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme a Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que tem como objetivo ampliar a oferta existente de Procedimentos e Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, garantindo o recurso definido por meio da Resolução CIB 053/2025, que destina para Alagoinhas-BA o valor de R\$ 906.910,34 (novecentos e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), conforme Portarias GM/MS nº 6.494/2024 e 6.636/2025, com a principal finalidade de reduzir o tempo de espera por cirurgias evitando complicações secundárias à evolução da doença por perda do tempo cirúrgico oportuno, em resposta ao Ofício Circular nº 005/2025 – SESAB/SUREGS/DICON. Para o valor fixado na Portaria em questão firmou-se pactuação com a SESAB/SUREGS/DICON, em resposta ao Ofício Circular nº 005/2025, onde ficou acordado o destino da verba federal correspondente a R\$ 906.339,30 (novecentos e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos) de acordo com a tabela PMAE para a realização de 820 cirurgias para executar o Programa.

2.8 Paralelo a isto o Município contará ainda com a Portaria Estadual nº 324 de 12 de Março de 2025 que trata do Credenciamento nº 003/2016 do Estado da Bahia, cujo objeto é a prestação e serviços de saúde de Cirurgias Eletivas com base na estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas de Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Ginecologia. O Programa tem como objetivos ampliar a oferta de Procedimentos e Cirurgias Eletivas de média e alta complexidade, reduzir o tempo de espera por cirurgias eletivas e evitar complicações secundárias à evolução da doença por perda do tempo cirúrgico oportuno.

2.9 Dentro desse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde na execução de Cirurgias Eletivas, relacionados neste documento, através da modalidade credenciamento, visando promover a governança e a organização da Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada a partir das necessidades do município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79, inciso I, transscrito a seguir: “Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...) I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das especificações dos serviços.

4.1.1. As especificações dos serviços estão descritas conforme tabela abaixo:

PMAE – PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	20	R\$ 4.513,70	R\$ 90.274,00
2	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	20	R\$ 1.263,76	R\$ 25.275,20
3	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.603,46	R\$ 8.017,30
4	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	30	R\$ 1.079,84	R\$ 32.395,20
5	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL CURAL (UNILATERAL)	100	R\$ 1.275,94	R\$ 127.594,00
6	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	100	R\$ 869,98	R\$ 86.998,00
7	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R\$ 2.039,44	R\$ 101.972,00
8	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANT/POST	50	R\$ 1.889,72	R\$ 94.486,00
9	04.09.06-018-6	LAQUEADURA TUBARIA	200	R\$ 1.941,92	R\$ 388.384,00
10	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	245	R\$ 1.057,88	R\$ 259.180,60
VALOR TOTAL				R\$ 1.214.576,30	

CIRURGIAS – PORTARIA 561/2025 E RESOLUÇÃO 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10	R\$ 287,44	R\$ 2.874,40
12	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	15	R\$ 1.390,48	R\$ 20.857,20
13	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	50	R\$ 2.158,00	R\$ 107.900,00
14	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	50	R\$ 2.146,00	R\$ 107.300,00
15	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R\$ 2.367,62	R\$ 165.733,40
16	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	10	R\$ 3.333,92	R\$ 33.339,20
17	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.768,76	R\$ 55.375,20
18	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL	50	R\$ 727,80	R\$ 36.390,00
19	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
20	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	200	R\$ 3.969,80	R\$ 793.960,00
21	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	75	R\$ 1.603,46	R\$ 120.259,50
22	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	5	R\$ 1.308,77	R\$ 6.543,85
23	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	80	R\$ 1.220,12	R\$ 97.609,60
24	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10	R\$ 1.192,66	R\$ 11.926,60
25	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	150	R\$ 869,98	R\$ 130.497,00
26	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	30	R\$ 513,94	R\$ 15.418,20
27	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	30	R\$ 515,12	R\$ 15.453,60
28	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	250	R\$ 1.316,61	R\$ 329.152,50
29	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	100	R\$ 1.060,60	R\$ 106.060,00
30	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	10	R\$ 2.635,32	R\$ 26.353,20
31	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	200	R\$ 4.414,56	R\$ 882.912,00
32	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	9	R\$ 1.563,86	R\$ 14.074,74
33	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	200	R\$ 3.631,72	R\$ 726.344,00
34	04.09.06-018-6	LAQUEADURA TUBARIA	300	R\$ 1.941,92	R\$ 582.576,00
35	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	50	R\$ 2.362,15	R\$ 118.107,50
36	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA	10	R\$ 372,54	R\$ 3.725,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

		POSTERIOR			
37	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN /SKENE	30	R\$ 449,36	R\$ 13.480,80
38	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	2	R\$ 139,96	R\$ 279,92
39	04.10.01.007-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL	102	R\$ 5.141,70	R\$ 524.453,40
VALOR TOTAL				R\$ 5.061.594,81	

EXAMES - RESOLUÇÃO N° 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 68,60	R\$ 34.300,00
41	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	140	R\$ 104,80	R\$ 14.672,00
42	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	435	R\$ 308,85	R\$ 134.349,75
43	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	100	R\$ 118,65	R\$ 11.865,00
44	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	4.000	R\$ 25,75	R\$ 103.000,00
45	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
46	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	150	R\$ 240,80	R\$ 36.120,00
47	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 563,30	R\$ 28.165,00
48	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	1.008	R\$ 71,85	R\$ 72.424,80
49	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	2.190	R\$ 203,90	R\$ 446.541,00
50	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	60	R\$ 657,60	R\$ 39.456,00
51	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	480	R\$ 308,85	R\$ 148.248,00
52	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	408	R\$ 75,75	R\$ 30.906,00
53	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA (REFERÊNCIA: PA E PERFIL)	504	R\$ 47,50	R\$ 23.940,00
54	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	300	R\$ 227,50	R\$ 68.250,00
55	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	408	R\$ 150,00	R\$ 61.200,00
56	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	408	R\$ 50,35	R\$ 20.542,80
57	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	408	R\$ 44,10	R\$ 17.992,80
58	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	108	R\$ 16,90	R\$ 1.825,20
59	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	300	R\$ 129,15	R\$ 38.745,00
60	02.01.01.060-7	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
61	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	600	R\$ 332,40	R\$ 199.440,00
62	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA (REFERÊNCIA: ABDÔMEN TOTAL)	1.370	R\$ 189,75	R\$ 259.957,50
63	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOOPLER	1.800	R\$ 198,00	R\$ 356.400,00
64	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	2.004	R\$ 825,00	R\$ 1.653.300,00
65	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDESCOPIA	20	R\$ 115,65	R\$ 2.313,00
66	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (PARA COLONOSCOPIA)	140	R\$ 420,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.916.753,85	

CONSULTAS - RESOLUÇÃO N° 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	--------------	--------	-------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

			ANUAL (2025)		
67	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO	1.540	R\$ 50,00	R\$ 77.000,00
68	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
69	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COLOPROCTOLOGIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
70	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
71	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA	765	R\$ 50,00	R\$ 38.250,00
72	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ANESTESIOLOGIA	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
73	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
74	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
75	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA PLÁSTICA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
76	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGISTA	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
77	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
78	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
79	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 184.750,00	

ANGIOLOGIA - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - TABELA SIGTAP

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA UNILATERAL	500	R\$ 300,78	R\$ 150.390,00
81	03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA BILATERAL	4.500	R\$ 392,62	R\$ 1.766.790,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.917.180,00	

OFTALMOLOGIA - PORTARIA Nº 561/2025 E RESOLUÇÃO Nº 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	120	R\$ 157,50	R\$ 18.900,00
83	04.05.01.012-5	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	12	R\$ 311,04	R\$ 3.732,48
84	04.05.01.013-3	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	12	R\$ 1.138,66	R\$ 13.663,92
85	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	24	R\$ 3.323,52	R\$ 79.764,48
86	04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	24	R\$ 2.335,64	R\$ 56.055,36
87	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO À LASER	120	R\$ 215,22	R\$ 25.826,40
88	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	24	R\$ 762,16	R\$ 18.291,84
89	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	36	R\$ 2.667,29	R\$ 96.022,44
90	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	24	R\$ 2.245,88	R\$ 53.901,12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

91	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3	R\$ 10.457,80	R\$ 31.373,40
92	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	3	R\$ 11.754,60	R\$ 35.263,80
93	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER	240	R\$ 860,92	R\$ 206.620,80
94	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	24	R\$ 499,70	R\$ 11.992,80
95	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	420	R\$ 157,88	R\$ 66.309,60
96	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA À LASER	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
97	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	600	R\$ 523,88	R\$ 314.328,00
98	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL	720	R\$ 1.543,20	R\$ 1.111.104,00
99	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	5	R\$ 2.685,48	R\$ 13.427,40
100	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12000	R\$ 50,00	R\$ 600.000,00
101	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	600	R\$ 48,48	R\$ 29.088,00
102	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	2400	R\$ 48,48	R\$ 116.352,00
103	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	600	R\$ 48,48	R\$ 29.088,00
104	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	4800	R\$ 6,74	R\$ 32.352,00
105	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	1005	R\$ 48,40	R\$ 48.642,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.015.339,84	
VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$ 15.310.194,80	

4.1.2. O valor de referência da contratação anual estimado é de **R\$ 15.310.194,80 (quinze milhões, trezentos e dez mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A solução contratada deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar o credenciamento, com base no artigo 79 da Lei nº 14.133/21.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá garantir o atendimento por profissionais devidamente qualificados e habilitados por especialidade devidamente comprovada e com capacidade total de equipamentos e materiais de insumos necessários para a execução de consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, respeitando rigorosamente os critérios determinados nas Portarias, Resoluções e Nota Técnica abaixo discriminados:

- Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 – que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
- Portaria SAES/MS nº 701, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores de serviços no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;
- Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 - que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Complementares e Consultas Especializadas;

- Portaria SAES/MS nº **1.483**, de 20 de fevereiro de 2024 – que inclui e altera atributo complementar e altera procedimentos integrantes do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- Portaria GM/MS nº **5.820**, de 4 de dezembro de 2024 - que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;
- Portaria SAES/MS nº **2.324**, de 6 de dezembro de 2024 – que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 8 de março de 2023;
- Portaria GM/MS nº **2.336**, de 12 de dezembro de 2023 - que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal, destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
- Portaria GM/MS nº **6.465**, de 30 de dezembro de 2024, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;
- Portaria GM/MS nº **6.494**, de 31 de dezembro de 2024 – que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício de 2025;
- Portaria GM/MS nº **6.636**, de 19 de fevereiro de 2025 – que divulga e estabelece limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - e altera a Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024;
- Portaria nº SESAB nº **324**, de 12 de março de 2025;
- Resolução CIB nº **053/2025**;
- Resolução CIB nº **401/2025**;
- Nota Técnica nº **12-2025-CGRA-DRAC-SAES-MS**.
- Resolução Conselho Municipal nº **064/2025**

Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas do Município, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

A ação para os atendimentos será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA no prazo de 07 (sete) dias corridos, contadas do recebimento da mesma. Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas-BA. As consultas/exames serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Regulação Gestor de Saúde.

A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames pré operatórios em momento posterior ao atendimento, bem como as análises anatomo-patológicas após a realização de intervenções cirúrgicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Os prontuários dos pacientes, bem como os resultados dos exames e análises anatomo-patológicas, deverão ser encaminhados para o Centro de Cirurgias Eletivas, de forma física e digital, entretanto deverá manter também sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

Habilitação

A documentação relativa à **habilitação jurídica**, visa demonstrar a capacidade das instituições participantes exercerem direitos e assumir obrigações, e a documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade; e
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira** os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de envio dos documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Para a comprovação da **qualificação técnica** os interessados deverão apresentar:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto deste credenciamento, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b1) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- 1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- 2) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- 3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega dos documentos;

Profissional contratado:

- 1) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
 - 2) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à data da licitação, ou;
 - 3) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à abertura do Credenciamento.
-
- c) Relação do corpo clínico, indicando a especialidade e número de registro no órgão ou conselho de classe, cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais e do responsável técnico, observando as diferenças das obrigações da CREDENCIADA por especialidade;
 - d) Declaração de que a entidade participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.
 - e) Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no SCNES devidamente atualizado.
 - f) Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade e;
 - g) Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações em papel timbrado do prestador:

- e) Formulário para pedido de Credenciamento;
- f) Declaração de Não Possuir Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre;
- g) Declaração de concordância com preços estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

h) Declaração de não Vinculação de Dirigentes com os Quadros do município.

6. DA PROPOSTA.

- 6.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alagoinhas. O interessando deverá baixar o edital de forma gratuita, e preencher o Requerimento de Credenciamento, acompanhado dos documentos de Habilitação requeridos pelo presente instrumento;
- 6.2. O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação ou se houver reajuste nas tabelas;
- 6.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021;
- 6.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 7.1 Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas do Município, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.
- 7.2 A ação para os atendimentos será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da mesma.
- 7.3 A SESAU deverá fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos para triagem, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora. Após a triagem e Controle e confecção do mapa cirúrgico a empresa contratada deverá encaminhar os pacientes aptos para cirurgias para a SESAU realizar as marcações no setor de regulação.
- 7.4 Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas-BA.
- 7.5 As consultas/exames serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Regulação Gestor de Saúde;
- 7.6 A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames pré operatórios no momento posterior ao atendimento, após a realização de intervenções cirúrgicas no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.7 Os prontuários dos pacientes, bem como os resultados dos exames e análises anatomo-patológicas, deverão ser encaminhados para o Centro de Cirurgias Eletivas, de forma física e digital, entretanto deverá manter também sob sua guarda pelo período vigente na legislação;
- 7.8 A empresa deverá dispor obrigatoriamente de todos os equipamentos necessários para a realização dos atendimentos e execução de cirurgias, capacidade técnica e profissional completa para atendimentos em larga



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

escala e considerando como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento e disposição de toda a mão de obra médica especializada, recursos humanos diversos, equipamentos modernos para realização de todas as análises anatomo-patológicas e exames pré operatórios oftalmológicos, bem como, fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos e a logística necessária para a execução dos serviços.

7.9 Os prestadores de serviços a serem credenciados pela SESAU, deverão observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.

7.10 São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

7.10.1 O Município de Alagoinhas por meio da SESAU;

7.10.2 Empresa ou instituição especializada credenciada para execução do serviço.

7.11 Para os fins desta Instrução são consideradas as seguintes definições:

CRENDIAMENTO - caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS – Empresa ou Instituição especializada que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de capacidade operacional, que dispunha de equipe qualificada e capacitada para a prestação do serviço, que esteja à disposição da Secretaria de Saúde do Município para atender cronograma de atendimento definido pela SESAU;

USUÁRIO – todo e qualquer cidadão que não tem acesso à um tratamento humanizado e de qualidade;

EQUIPAMENTOS E INSUMOS - a Credenciada deverá dispor de todos os equipamentos e insumos, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Edital.

7.12 Caberá à Credenciada a gestão e a manutenção dos componentes de hardware e do software empregados na execução do Projeto.

RECURSOS HUMANOS - A Credenciada deverá disponibilizar profissionais e técnicos em quantidades suficientes para o alcance das metas estabelecidas no contrato.

7.13 Ficará a cargo exclusivo da Credenciada a contratação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, devendo arcar com os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações.

7.14 Todos os profissionais envolvidos no Projeto deverão se apresentar devidamente uniformizados, com camisa de algodão branca com aplicação frontal e traseira do logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, e jaleco longo com manga (longa), com identificação da Estratégia e do profissional.

7.15 DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - As atividades acontecerão de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 hs. Podendo ser estendida para os finais de semana, ou para turno noturno, com o intuito de garantir o atendimento do público.

7.16 INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

a) Cirurgias eletivas:

O paciente passa por uma consulta com cirurgião especialista, faz exames diagnósticos, e aqueles que tiverem a necessidade de um procedimento cirúrgico deverão ser encaminhados para o procedimento, o qual deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico será de responsabilidade da contratada o devido encaminhamento.

b) Estudo Anatomopatológico e citológico:

Todas as lâminas citológicas, fragmentos de tecido, peças cirúrgicas oriundas dos exames diagnósticos invasivos e cirurgias descritas neste edital, deverão ser encaminhadas para estudo anátomo-citopatológico, cujos resultados deverão ser apresentados em no máximo 30 dias subsequentes a realização do procedimento.

c) A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós operatório do paciente até a sua alta hospitalar.

d) Todo e qualquer paciente que porventura necessitar de unidade de terapia intensiva como reserva de vaga prévia ao ato cirúrgico, ou que durante o procedimento necessitar deste recurso será de responsabilidade da **CREDENCIANTE**.

e) Qualquer outro recurso de saúde, seja exames diagnósticos, ou internamento para especialidades não previstos neste Termo de Referência, será referenciado para a central estadual de regulação, como determina a rede pactuada.

f) Diante da realização de todas os serviços que constam neste projeto de saúde, existe a possibilidade de existirem solicitações de exames não especificados neste Termo de Referência. Nestes casos, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.17. NORMAS PARA CONTRATAÇÃO:

a) O credenciamento se dará por itens de serviço, sendo que cada um destes a CONTRATADA terá que fazer a adesão mediante a comprovação de alguns requisitos:

b) Fica autorizado o remanejamento das cotas dos procedimentos cirúrgicos, considerando a demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde, respeitando o limite orçamentário.

c) Deverá utilizar as instalações físicas fixas ou itinerantes as quais serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de consultórios e hospitalar, contendo centro cirúrgico e leitos hospitalares.

d) Deverá conter todos os equipamentos necessários para realização dos exames diagnósticos pré-operatórios e procedimentos cirúrgicos, inclusive priorizando aqueles minimamente invasivos, os quais oferecem uma melhor recuperação ao paciente, com alta precoce, menor dor pós-operatória e retorno breve as atividades laborativas.

e) A CREDENCIADA será responsável pelos seguintes itens para realização de um ato cirúrgico: material e medicamento, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e os recursos humanos.

f) Deverá dispor de prontuário médico informatizado e informar a SMS relatório mensal de todos os procedimentos executados, com os dados previstos no Manual de Faturamento preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

7.18. DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

7.18.1. A ação será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas- BA;

7.18.2. Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas –BA.

7.18.3. Os prontuários dos pacientes, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas – BA, de forma digital, entretanto deverá manter sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas do Município, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

8.2 A ação para os atendimentos será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da mesma. Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas-BA. As consultas/exames serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Regulação Gestor de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato servidor (a) **Helen Aparecida Santos Costa – Matrícula nº 40948**, designado pelo gestor da pasta através de portaria a ser publicada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Alagoinhas;

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pela procuradoria geral e controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

9.9 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matricula nº 193134 e **Wanildo Santos De Souza Junior** – matricula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 9.10 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 9.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o a anuência da Secretaria de Saúde;

10.2 Prestar contas dos atendimentos executados, de forma clara e transparente, através de documentos de execução, com a concordância e anuência da secretaria de saúde, devendo ter os dados mínimos para o faturamento: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Registro de Identidade, Endereço, Cartão SUS e Telefone;

10.3 Fornecer todos os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica;

10.4 Emitir relatórios gerenciais mensalmente e quadrimensalmente da Secretaria de Saúde quanto ao número de procedimentos cirúrgicos, consultas, exames cancelados e/ou suspensos com motivos listados e dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- 10.5 Fornecer todo o material e medicamento necessário a execução dos serviços médicos, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para manter as normas de segurança previstas pelos órgãos de vigilância sanitária, no que concerne as atividades ambulatoriais e cirúrgicas;
- 10.6 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- 10.7 Fornecer toda a equipe técnica para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomo-patológicas;
- 10.8 Disponibilizar todos os materiais para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomo-patológicas;
- 10.9 Disponibilizar todos os dados dos serviços executados tabulados através de sistema próprio e compartilhá-los com os responsáveis técnicos do município, a fim de que sejam alimentados os sistemas de informação correspondente a cada serviço prestado junto ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), (SIH/SUS) e/ou outro que seja contemplado durante o desenvolvimento do serviço;
- 10.10 Encaminhar os relatórios acima citados para a Secretaria de Saúde;
- 10.11 Dispor de Plano Geral de proteção de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 10.12 A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós-operatório do paciente até a sua alta hospitalar. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer intercorrência pós-operatória. Caso o paciente que porventura necessitar de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será cadastrado em tela de regulação, via Sistema de Regulação e Urgência da Central de Regulação do Estado da Bahia, como determina a rede pactuada. Para uma possível realização de exames complementares, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 10.13 A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora;
- 11.2 Fornecer com antecedência de 7 (sete) dias, no mínimo, toda a lista de pacientes de demanda reprimida para que seja inserida no sistema de cadastro da CONTRATADA e assim sejam realizadas as consultas e exames;
- 11.3 Disponibilizar espaço físico exclusivo para armazenamento para materiais e insumos, bem como espaço físico necessário para a execução dos serviços como um todo e para as cirurgias se serem realizadas pela CREDENCIADA;
- 11.4 Informar a periodicidade dos serviços, conforme a programação determinada pela Secretaria;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- 11.5 Fornecer a equipe para a Coordenação, Serviços Social, Enfermagem, Maqueiro, Recepção, Lavanderia, Esterilização, Higienização, Faturamento e Alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, exceto os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica, os quais são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.6 Disponibilizar médicos plantonistas 24 (vinte e quatro) horas para possíveis egressos dos pacientes cirúrgicos com a finalidade de recepção e assistência momentânea até o profissional cirúrgico responsável contratado inicie as providências cabíveis de atendimento de reparação do quadro clínico do paciente;
- 11.7 Autorizar as cirurgias, solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.8 Fiscalizar os serviços de saúde e exigir da CONTRATADA o fornecimento de relatórios para aferição da qualidade da execução dos serviços prestados;
- 11.9 Solicitar da CONTRATADA relatório mensal, (ou a qualquer tempo), com dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- 11.10 Realizar aferição por meio de vistoria, das condições dos equipamentos obrigatórios de fornecimento pela CONTRATADA;
- 11.11 Realizar monitoramento por parte da CONTRATANTE, do número de internações por complicações pós operatórias das cirurgias eletivas objeto do Credenciamento;
- 11.12 Oferecer ambulância de transporte básico e avançada, caso existir necessidade de transferência inter-hospitalar de qualquer natureza;
- 11.13 Disponibilizar a Central de Regulação de leitos do município para qualquer interlocução com a Central Estadual de Regulação;
- 11.14 Caso o paciente necessite de exames diagnósticos e/ou procedimentos cirúrgicos os quais não estejam descritos nesse presente Estudo, deverá ser responsável pelo encaminhamento do paciente para uma unidade pactuada;
- 11.15 Solicitar a emissão da nota fiscal em até 7 (sete) dias após a apresentação do faturamento da contratada, que deverá ser por competência mensal e realizar o pagamento da mesma em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota;
- 11.16 Serão contratados todos os credenciados que atendem as exigências do edital, ficando a administração autorizada a contratá-los para efetiva prestação dos serviços demandados na área de saúde. Reservando-se o direito de contratar de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:
- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
 - b) Procedimentos realizados;
 - c) Datas de atendimento;
 - d) Contrarreferência ou laudos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

12.2. Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas BA.

12.4. O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoinhas/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

12.5. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alagoinhas BA, para o exercício de 2025 conforme abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2.022	3.3.90.39	500/600/659

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

14.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO CONTROLE E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

15.1 Do controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

15.1.1. A execução do pretenso Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local ou por auditoria especializada, na forma da lei;

15.1.2. A CONTRATADA deverá ser submetida a avaliações sistemáticas pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços Saúde – PNASS, editado pelo Ministério de Saúde;

15.1.3. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH do SUS;

15.1.4. A CONTRATADA obriga-se a promover as correções apontadas na avaliação nos prazos acordados com a CONTRATANTE, sendo que seu resultado será utilizado como monitoramento do desempenho do contrato e como causa de penalidades quando não efetivadas as correções dos padrões imprescindíveis, necessários e recomendáveis de risco e qualidade;

15.1.5. A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores deste, designados para tal fim;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.6. Periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do Centro de Cirurgias para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas para execução dos serviços;

15.1.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, com reflexo na produção de seus serviços e, por consequência, na remuneração destes, poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou mesmo denúncia deste Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

16.6 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

16.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Termo de Referência.

16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

16.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS E
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Para a realização das cirurgias nas áreas de Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular e Ginecologia a estrutura física fixa do Centro de Cirurgias Eletivas disponibilizará 01 (um) refeitório, 01 (um) Centro de Materiais Esterilizados, 01 (uma) copa, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) DML, 01 (uma) sala para a administração, 03 (três) salas para a farmácia, 01 (um) isolamento, 01 (uma) sala para a assistência social, 01 (uma) sala para repouso do profissional, 27 (vinte e sete) leitos destinados à internação, 09 (nove) leitos destinados à recuperação pós anestésica dos pacientes, 05 (cinco) salas de suporte, 01 (um) consultório médico e 03 (três) Salas Cirúrgicas para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, contendo neste último os equipamentos abaixo relacionados:

PRODUTO
MESA CIRÚRGICA COM BRAÇADEIRA E PERNEIRA
ESCADA AUXILIAR
MESA DE CABECEIRA
FOCO PORTÁTIL
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL
BISTURI ELÉTRICO
CARRO DE ANESTESIA COMPLETO
BANQUETA COM RODINHAS
MESA AUXILIAR
CARRO CURATIVO AUXILIAR
HAMPER
LIXEIRA GRANDE
SUPORTE DE SORO
MONITOR CARDÍACO COMPLETO
TORPEDO DE GÁS CO2 GRANDE
PLACA DE BISTURI
VASILHA PLÁSTICA PARA MATERIAL RESPIRATÓRIO CME
SUPORTE PERFURÓ CORTANTE
MACA CIRÚRGICA
ASPIRADOR PORTÁTIL
MESA DE MAYO
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO
CARRO DE EMERGÊNCIA
RESPIRADOR PORTÁTIL
DÉA – INTRAMED
CAIXA TÉRMICA- TRANSPORTE DE PEÇAS PARA ANATOMIA
MONITOR DE OXIMETRIA
MONITOR CARDÍACO COMPLETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

A unidade disponibilizará exclusivamente de infraestrutura física e os equipamentos fixos das salas acima mencionados, estarão em pleno funcionamento e em estado de conservação adequada. Contudo a preparação das salas por parte do prestador é essencial para garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos cirúrgicos.

Para a realização dos exames pré operatórios e pós operatórios os equipamentos são em regime de comodato e de inteira responsabilidade da execução pela Credenciada, onde o que não puder ser realizado dentro do próprio Centro de Cirurgias Eletivas serão encaminhados ao Laboratório referência da contratada. A realização dos exames laboratoriais fica sob a responsabilidade de execução do município por meio de Regulação.

É de inteira responsabilidade do **prestador de serviço** o fornecimento de **todos os insumos necessários** para a realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo:

- Todo o arsenal cirúrgico como:
 1. **Materiais auxiliares e de consumo:** campos cirúrgicos, gazes, compressas, drenos, sondas, lâminas de bisturi, soluções antissépticas, entre outros que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias;
 2. **Medicamentos:** todos aqueles utilizados e prescritos durante e após os procedimentos realizados;
 3. **Equipamentos:** todos aqueles descritos na tabela acima (constantes na resposta ao item 1);
 4. **Instrumentais Cirúrgicos Básicos:** pinças, tesouras, porta-agulhas, afastadores, bisturis, pinças hemostáticas, entre outros que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias;
 5. **Instrumentais Cirúrgicos Específicos:** dependendo da especialidade (ginecologia, cirurgia geral, pediatria, cirurgia plástica etc.), inclui itens como brocas, curetas, câmeras, torres de vídeo, entre outros que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias.
 6. **Recursos Humanos:** Equipe Cirúrgica, contendo: anestesistas, médicos cirurgiões, instrumentadores, auxiliares de farmácia e enfermeiro coordenador.
- Para o acondicionamento de material penso e farmácia o Centro de Cirurgias Eletivas ofertará 05 (cinco) salas específicas organizadas;
- Ressaltamos que os equipamentos de grande porte destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos estão todos listados na tabela, restado deste modo a responsabilidade de oferta de equipamentos por parte da Contratada apenas daqueles considerados de pequeno porte, onde todas as empresas credenciadas deverão se responsabilizar. O município não disponibilizará de salas exclusivas para cada empresa. O formato de organização será via modelo de compartilhamento que garante:
- Preparação previamente antecipada da agenda cirúrgica, sem sobreposição, onde as salas serão disponibilizadas conforme o pactuado com a Coordenação Geral do Centro de Cirurgias Eletivas, que organizará os dias e horários por empresa credenciada; tipo de procedimento (separados por média ou alta complexidade dentro da habilitação, ou seja, cada especialidade ficará definido o momento adequado para a realização de cada procedimento) e tempo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

estimado de ocupação da sala, que determinará o rodízio ou rateio de horários caso o número de empresas seja maior que a disponibilidade física;

Para a garantia da execução do contrato com a devida segurança entre cada uso, as salas passam por limpeza terminal e preparo, assegurando a biossegurança, onde o uso é acompanhado pela Equipe de Enfermagem e pelo Núcleo de Segurança do Paciente. Ressaltando que cada empresa credenciada ficará responsável pelos seus materiais consignados, respeitando o almoxarifado, logística e estrutura organizacional definida pela Gestão do Centro de Cirurgias Eletivas, sendo disponibilizado 05 (cinco) salas suporte para o acondicionamento dos equipamentos, materiais ou medicações pertencentes aos credenciados.

Para a garantia com transparência e equidade na execução do contrato o município assegura que todas as empresas credenciadas terão igualdade de acesso às salas, de acordo com a produção contratualizada, onde as cirurgias serão realizadas observando-se cuidadosamente a logística por especialidade, elaborando um cronograma específico para cada credenciado que terá o seu horário previamente definido através de um Mapa Cirúrgico (que é o cronograma oficial de execução das cirurgias a serem realizadas, contendo informações dos detalhes da cirurgia, equipe cirúrgica, equipamentos e materiais a serem utilizados) construído em conjunto com as empresas credenciadas e a Coordenação do Centro de Cirurgias, e posteriormente encaminhado à Central de Regulação para a marcação dos procedimentos. Reafirmando que agenda e os relatórios ficarão sob responsabilidade da gestão municipal, garantindo maior controle, organização do fluxo do centro cirúrgico e das salas de suporte (para armazenamento de materiais das empresas credenciadas), inclusive para auditoria, se necessário, não havendo troca de equipamentos, uma vez que os mesmos já estão instalados e fixos no Centro de Cirurgias, somente teremos a entrada e saída para execução das cirurgias de caixa de instrumentais cirúrgicos.

Diante o exposto, a disponibilização compartilhada das salas cirúrgicas do Centro de Cirurgias Eletivas de Alagoinhas é a alternativa mais eficiente e equitativa para assegurar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratualizados com as empresas credenciadas, atendendo às normas vigentes e garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde, não sendo viável estruturalmente, nem financeiramente ter uma sala exclusiva para cada empresa credenciada, e que o uso compartilhado, organizado e fiscalizado garante a execução das cirurgias atendendo adequadamente os serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

PMAE – PROGRAMA MAIS ACESSO À ESPECIALISTAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	20	R\$ 4.513,70	R\$ 90.274,00
2	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	20	R\$ 1.263,76	R\$ 25.275,20
3	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	5	R\$ 1.603,46	R\$ 8.017,30
4	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	30	R\$ 1.079,84	R\$ 32.395,20
5	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL CURAL (UNILATERAL)	100	R\$ 1.275,94	R\$ 127.594,00
6	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	100	R\$ 869,98	R\$ 86.998,00
7	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R\$ 2.039,44	R\$ 101.972,00
8	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANT/POST	50	R\$ 1.889,72	R\$ 94.486,00
9	04.09.06-018-6	LAQUEADURA TUBARIA	200	R\$ 1.941,92	R\$ 388.384,00
10	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	245	R\$ 1.057,88	R\$ 259.180,60
VALOR TOTAL				R\$	1.214.576,30

CIRURGIAS – PORTARIA 561/2025 E RESOLUÇÃO 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10	R\$ 287,44	R\$ 2.874,40
12	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	15	R\$ 1.390,48	R\$ 20.857,20
13	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	50	R\$ 2.158,00	R\$ 107.900,00
14	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	50	R\$ 2.146,00	R\$ 107.300,00
15	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R\$ 2.367,62	R\$ 165.733,40
16	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	10	R\$ 3.333,92	R\$ 33.339,20
17	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.768,76	R\$ 55.375,20
18	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL	50	R\$ 727,80	R\$ 36.390,00
19	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
20	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	200	R\$ 3.969,80	R\$ 793.960,00
21	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	75	R\$ 1.603,46	R\$ 120.259,50
22	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	5	R\$ 1.308,77	R\$ 6.543,85
23	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	80	R\$ 1.220,12	R\$ 97.609,60
24	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10	R\$ 1.192,66	R\$ 11.926,60
25	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	150	R\$ 869,98	R\$ 130.497,00
26	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	30	R\$ 513,94	R\$ 15.418,20
27	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	30	R\$ 515,12	R\$ 15.453,60
28	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	250	R\$ 1.316,61	R\$ 329.152,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

29	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	100	R\$ 1.060,60	R\$ 106.060,00
30	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	10	R\$ 2.635,32	R\$ 26.353,20
31	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	200	R\$ 4.414,56	R\$ 882.912,00
32	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	9	R\$ 1.563,86	R\$ 14.074,74
33	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	200	R\$ 3.631,72	R\$ 726.344,00
34	04.09.06-018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	300	R\$ 1.941,92	R\$ 582.576,00
35	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	50	R\$ 2.362,15	R\$ 118.107,50
36	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	10	R\$ 372,54	R\$ 3.725,40
37	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN /SKENE	30	R\$ 449,36	R\$ 13.480,80
38	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	2	R\$ 139,96	R\$ 279,92
39	04.10.01.007-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL	102	R\$ 5.141,70	R\$ 524.453,40
VALOR TOTAL				R\$ 5.061.594,81	

EXAMES - RESOLUÇÃO Nº 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 68,60	R\$ 34.300,00
41	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	140	R\$ 104,80	R\$ 14.672,00
42	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	435	R\$ 308,85	R\$ 134.349,75
43	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	100	R\$ 118,65	R\$ 11.865,00
44	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	4.000	R\$ 25,75	R\$ 103.000,00
45	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
46	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	150	R\$ 240,80	R\$ 36.120,00
47	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 563,30	R\$ 28.165,00
48	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1.008	R\$ 71,85	R\$ 72.424,80
49	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	2.190	R\$ 203,90	R\$ 446.541,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

50	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	60	R\$ 657,60	R\$ 39.456,00
51	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	480	R\$ 308,85	R\$ 148.248,00
52	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	408	R\$ 75,75	R\$ 30.906,00
53	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA (REFERÊNCIA: PA E PERFIL	504	R\$ 47,50	R\$ 23.940,00
54	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	300	R\$ 227,50	R\$ 68.250,00
55	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	408	R\$ 150,00	R\$ 61.200,00
56	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	408	R\$ 50,35	R\$ 20.542,80
57	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	408	R\$ 44,10	R\$ 17.992,80
58	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	108	R\$ 16,90	R\$ 1.825,20
59	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	300	R\$ 129,15	R\$ 38.745,00
60	02.01.01.060-7	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
61	02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	600	R\$ 332,40	R\$ 199.440,00
62	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA (REFERÊNCIA: ABDÔMEN TOTAL	1.370	R\$ 189,75	R\$ 259.957,50
63	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA COM DOOPLER	1.800	R\$ 198,00	R\$ 356.400,00
64	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	2.004	R\$ 825,00	R\$ 1.653.300,00
65	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	20	R\$ 115,65	R\$ 2.313,00
66	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (PARA COLONOSCOPIA)	140	R\$ 420,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.916.753,85	

CONSULTAS - RESOLUÇÃO N° 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL (2025)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA GERAL E APARELHO DIGESTIVO	1.540	R\$ 50,00	R\$ 77.000,00
68	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
69	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COLOPROCTOLOGIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
70	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

71	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA	765	R\$ 50,00	R\$ 38.250,00
72	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ANESTESIOLOGIA	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
73	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
74	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
75	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA PLÁSTICA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
76	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGISTA	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
77	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
78	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
79	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 184.750,00	

**ANGIOLOGIA - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,
MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - TABELA SIGTAP**

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA UNILATERAL	500	R\$ 300,78	R\$ 150.390,00
81	03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA BILATERAL	4.500	R\$ 392,62	R\$ 1.766.790,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.917.180,00	

OFTALMOLOGIA - PORTARIA N° 561/2025 E RESOLUÇÃO N° 064/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	120	R\$ 157,50	R\$ 18.900,00
83	04.05.01.012-5	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA	12	R\$ 311,04	R\$ 3.732,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

84	04.05.01.013-3	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	12	R\$ 1.138,66	R\$ 13.663,92
85	04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	24	R\$ 3.323,52	R\$ 79.764,48
86	04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	24	R\$ 2.335,64	R\$ 56.055,36
87	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO À LASER	120	R\$ 215,22	R\$ 25.826,40
88	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	24	R\$ 762,16	R\$ 18.291,84
89	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	36	R\$ 2.667,29	R\$ 96.022,44
90	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	24	R\$ 2.245,88	R\$ 53.901,12
91	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3	R\$ 10.457,80	R\$ 31.373,40
92	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO / ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	3	R\$ 11.754,60	R\$ 35.263,80
93	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA À LASER	240	R\$ 860,92	R\$ 206.620,80
94	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	24	R\$ 499,70	R\$ 11.992,80
95	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	420	R\$ 157,88	R\$ 66.309,60
96	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA À LASER	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
97	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	600	R\$ 523,88	R\$ 314.328,00
98	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL	720	R\$ 1.543,20	R\$ 1.111.104,00
99	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	5	R\$ 2.685,48	R\$ 13.427,40
100	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12000	R\$ 50,00	R\$ 600.000,00
101	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	600	R\$ 48,48	R\$ 29.088,00
102	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	2400	R\$ 48,48	R\$ 116.352,00
103	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	600	R\$ 48,48	R\$ 29.088,00
104	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	4800	R\$ 6,74	R\$ 32.352,00
105	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	1005	R\$ 48,40	R\$ 48.642,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.015.339,84	
VALOR TOTAL DO PROCESSO				R\$ 15.310.194,80	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, vem solicitar seu credenciamento nos termos do Credenciamento nº 009/2025, informando desde já os dados a seguir:

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Nome do Prestador:

Código CNES:

Município:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

II - RECURSOS HUMANOS

(PROFISSIONAIS DA UNIDADE) NOME	CARGO	CONSELHO	CARGA HORÁRIA

III - Indicar a oferta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/ mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, conforme exemplo abaixo:

LOTE XX					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPACIDADE OPERACIONAL (Nº DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	CAPACIDADE OPERACIONAL (Nº DE PROCEDIMENTOS/ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE**

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, vem solicitar seu credenciamento nos termos do Credenciamento nº 009/2025, declara que a instituição não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS ESTABELECIDOS

A Instituição , inscrita no CNPJ sob o nº , declara que a instituição está de acordo com os preços estabelecidos por este Edital, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com os fluxos assistenciais e regulatórios.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES COM OS QUADROS DO MUNICÍPIO

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(s) e/ou provedor(s) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS ou de seus órgãos vinculados e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, conforme artigo 14 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXX e de outro lado o(a) XXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) Representante Legal e seu(sua) Responsável Técnico(a) XXX, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, Leis Federais nº 14.133 de 2021, Lei 13.709 de 2018 e Lei 8.080/1990 e Edital de **Credenciamento nº 009/2025** e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde relativos a consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, além de análises anatomo-patológicas e exames oftalmológicos pré operatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. A gestão das filas de espera deverá imprimir efetividade e transparência ao modo de utilização e distribuição da oferta, e deverão ser utilizados recursos de saúde digital otimizando a oferta, promovendo processo formativo entre profissionais da APS e da Atenção Especializada.
- II. O acesso às ações e serviços de saúde que compõem o objeto deste termo, será realizado por meio de fluxos regulatórios definidos pelo CONTRATANTE, podendo para isso serem utilizados os complexos reguladores e/ou outros dispositivos e tecnologias, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o acesso em tempo oportuno e maior integralidade no cuidado no sistema de atenção à saúde.
- III. O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação.

- IV. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

V. As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

VI. Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizado o valor previsto para a execução de procedimentos Ofertas de Cuidados Integrados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o anuênciam da Secretaria de Saúde;
- b) Prestar contas dos atendimentos executados, de forma clara e transparente, através de documentos de execução, com a concordância e anuênciam da secretaria de saúde, devendo ter os dados mínimos para o faturamento: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Registro de Identidade, Endereço, Cartão SUS e Telefone;
- c) Fornecer todos os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica;
- d) Emitir relatórios gerenciais mensalmente e quadrimensalmente da Secretaria de Saúde quanto ao número de procedimentos cirúrgicos, consultas, exames cancelados e/ou suspensos com motivos listados e dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- e) Fornecer todo o material e medicamento necessário a execução dos serviços médicos, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para manter as normas de segurança previstas pelos órgãos de vigilância sanitária, no que concerne as atividades ambulatoriais e cirúrgicas;
- f) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- g) Fornecer toda a equipe técnica para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomopatológicas;
- h) Disponibilizar todos os materiais para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomopatológicas;
- i) Disponibilizar todos os dados dos serviços executados tabulados através de sistema próprio e compartilhá-los com os responsáveis técnicos do município, a fim de que sejam alimentados os sistemas de informação correspondente a cada serviço prestado junto ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), (SIH/SUS) e/ou outro que seja contemplado durante o desenvolvimento do serviço;
- j) Encaminhar os relatórios acima citados para a Secretaria de Saúde;
- k) Dispor de Plano Geral de proteção de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- l) A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós-operatório do paciente até a sua alta hospitalar. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer intercorrência pós-operatória. Caso o paciente que porventura necessitar de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será cadastrado em tela de regulação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

via Sistema de Regulação e Urgência da Central de Regulação do Estado da Bahia, como determina a rede pactuada. Para uma possível realização de exames complementares, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

m) A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora;
- b) Fornecer com antecedência de 7 (sete) dias, no mínimo, toda a lista de pacientes de demanda reprimida para que seja inserida no sistema de cadastro da CONTRATADA e assim sejam realizadas as consultas e exames;
- c) Disponibilizar espaço físico exclusivo para armazenamento para materiais e insumos, bem como espaço físico necessário para a execução dos serviços como um todo e para as cirurgias se serem realizadas pela CREDENCIADA;
- d) Informar a periodicidade dos serviços, conforme a programação determinada pela Secretaria;
- e) Fornecer a equipe para a Coordenação, Serviços Social, Enfermagem, Farmácia, Maqueiro, Recepção, Lavanderia, Esterilização, Higienização, Faturamento e Alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, exceto os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica, os quais são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Disponibilizar médicos plantonistas 24 (vinte e quatro) horas para possíveis egressos dos pacientes cirúrgicos com a finalidade de recepção e assistência momentânea até o profissional cirúrgico responsável contratado inicie as providências cabíveis de atendimento de reparação do quadro clínico do paciente;
- g) Autorizar as cirurgias, solicitadas pela CONTRATADA;
- h) Fiscalizar os serviços de saúde e exigir da CONTRATADA o fornecimento de relatórios para aferição da qualidade da execução dos serviços prestados;
- i) Solicitar da CONTRATADA relatório mensal, (ou a qualquer tempo), com dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- j) Realizar aferição por meio de vistoria, das condições dos equipamentos obrigatórios de fornecimento pela CONTRATADA;
- k) Realizar monitoramento por parte da CONTRATANTE, do número de internações por complicações pós operatórias das cirurgias eletivas objeto do Credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- l) Oferecer ambulância de transporte básico e avançada, caso existir necessidade de transferência inter- hospitalar de qualquer natureza;
- m) Disponibilizar a Central de Regulação de leitos do município para qualquer interlocução com a Central Estadual de Regulação;
- n) Caso o paciente necessite de exames diagnósticos e/ou procedimentos cirúrgicos os quais não estejam descritos nesse presente Estudo, deverá ser responsável pelo encaminhamento do paciente para uma unidade pactuada;
- o) Solicitar a emissão da nota fiscal em até 7 (sete) dias após a apresentação do faturamento da contratada, que deverá ser por competência mensal e realizar o pagamento da mesma em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota;
- p) Serão contratados todos os credenciados que atendem as exigências do edital, ficando a administração autorizada a contratá-los para efetiva prestação dos serviços demandados na área de saúde. Reservando-se o direito de contratar de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas do Município, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

A ação para os atendimentos será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA no prazo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da mesma.

A SESAU deverá fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos para triagem, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora. Após a triagem e Controle e confecção do mapa cirúrgico a empresa contratada deverá encaminhar os pacientes aptos para cirurgias para a SESAU realizar as marcações no setor de regulação.

A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames pré operatórios no momento posterior ao atendimento, bem como as análises anatomo-patológicas após a realização de intervenções cirúrgicas no prazo de 30 (trinta) dias;

Os prontuários dos pacientes, bem como os resultados dos exames e análises anatomo-patológicas, deverão ser encaminhados para o Centro de Cirurgias Eletivas, de forma física e digital, entretanto deverá manter também sob sua guarda pelo período vigente na legislação;

A empresa deverá dispor obrigatoriamente de todos os equipamentos necessários para a realização dos atendimentos e execução de cirurgias, capacidade técnica e profissional completa para atendimentos em larga escala e considerando como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento e disposição de toda a mão de obra médica especializada, recursos humanos diversos, equipamentos modernos para realização de todas as análises anatomo-patológicas e exames pré operatórios oftalmológicos, bem como, fornecer todos os insumos, materiais, medicamentos e a logística necessária para a execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Os prestadores de serviços a serem credenciados pela SESAU, deverão observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.

São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

O Município de Alagoinhas por meio da SESAU;

Empresa ou instituição especializada credenciada para execução do serviço.

Para os fins desta Instrução são consideradas as seguintes definições:

CREDENCIAMENTO - caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS – Empresa ou Instituição especializada que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de capacidade operacional, que dispunha de equipe qualificada e capacitada para a prestação do serviço, que esteja à disposição da Secretaria de Saúde do Município para atender cronograma de atendimento definido pela SESAU;

USUÁRIO – todo e qualquer cidadão que não tem acesso à um tratamento humanizado e de qualidade;

EQUIPAMENTOS E INSUMOS - a Credenciada deverá dispor de todos os equipamentos e insumos, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Edital.

Caberá à Credenciada a gestão e a manutenção dos componentes de hardware e do software empregados na execução do Projeto.

RECURSOS HUMANOS - A Credenciada deverá disponibilizar profissionais e técnicos em quantidades suficientes para o alcance das metas estabelecidas no contrato.

Ficará a cargo exclusivo da Credenciada a contratação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, devendo arcar com os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações.

Todos os profissionais envolvidos no Projeto deverão se apresentar devidamente uniformizados, com camisa de algodão branca com aplicação frontal e traseira do logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, e jaleco longo com manga (longa), com identificação da Estratégia e do profissional.

DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - As atividades acontecerão de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 18:00 hs. Podendo ser estendida para os finais de semana, ou para turno noturno, com o intuito de garantir o atendimento do público.

INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Cirurgias eletivas:

O paciente passa por uma consulta com cirurgião especialista, faz exames diagnósticos, e aqueles que tiverem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

necessidade de um procedimento cirúrgico deverão ser encaminhados para o procedimento, o qual deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico será de responsabilidade da contratada o devido encaminhamento.

Estudo Anatomopatológico e citológico:

Todas as lâminas citológicas, fragmentos de tecido, peças cirúrgicas oriundas dos exames diagnósticos invasivos e cirurgias descritas neste edital, deverão ser encaminhadas para estudo anátomo-citopatológico, cujos resultados deverão ser apresentados em no máximo 30 dias subsequentes a realização do procedimento.

A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós operatório do paciente até a sua alta hospitalar. Todo e qualquer paciente que porventura necessitar de unidade de terapia intensiva como reserva de vaga prévia ao ato cirúrgico, ou que durante o procedimento necessitar deste recurso será de responsabilidade da CREDENCIANTE.

Qualquer outro recurso de saúde, seja exames diagnósticos, ou internamento para especialidades não previstos neste Termo de Referência, será referenciado para a central estadual de regulação, como determina a rede pactuada.

Diante da realização de todas os serviços que constam neste projeto de saúde, existe a possibilidade de existirem solicitações de exames não especificados neste Termo de Referência. Nestes casos, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

NORMAS PARA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento se dará por itens de serviço, sendo que cada um destes a CONTRATADA terá que fazer a adesão mediante a comprovação de alguns requisitos:

Fica autorizado o remanejamento das cotas dos procedimentos cirúrgicos, considerando a demanda encaminhada pela secretaria municipal de saúde, respeitando o limite orçamentário.

Deverá utilizar as instalações físicas fixas ou itinerantes as quais serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de consultórios e hospitalar, contendo centro cirúrgico e leitos hospitalares.

Deverá conter todos os equipamentos necessários para realização dos exames diagnósticos pré-operatórios e procedimentos cirúrgicos, inclusive priorizando aqueles minimamente invasivos, os quais oferecem uma melhor recuperação ao paciente, com alta precoce, menor dor pós-operatória e retorno breve as atividades laborativas.

A CREDENCIADA será responsável pelos seguintes itens para realização de um ato cirúrgico: material e medicamento, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e os recursos humanos.

Deverá dispor de prontuário médico informatizado e informar a SMS relatório mensal de todos os procedimentos executados, com os dados previstos no Manual de Faturamento preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

A ação será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas– BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas –BA.

Os prontuários dos pacientes, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas – BA, de forma digital, entretanto deverá manter sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:

- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
- b) Procedimentos realizados;
- c) Datas de atendimento;
- d) Contrarreferência ou laudos.

Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas BA.

O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoinhas/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alagoinhas BA, para o exercício de 2025 conforme abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2022	33.90.39	500/600/659

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pelo gestor da pasta através de portaria a ser publicada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

O profissional designado tem a incumbência de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Alagoinhas;

O fiscal do contrato será auxiliado pela procuradoria geral e controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da lei nº 14.133/21, por meio de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme previsão em edital, respeitado o limite previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

O CONTRATADO deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

- I. O CONTRATADO permitirá ao CONTRATANTE a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
- II. Para isso, o CONTRATADO deverá:
 - a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
 - b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes do CONTRATANTE ou de qualquer agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela CONTRATANTE para a fiscalização ou auditoria dos documentos. Parágrafo único. Caso o CONTRATADO não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie CONTRATANTE obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. A sanção prevista na letra “a” do item II (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. A sanção prevista na letra “b” do item II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

A sanção prevista na letra “c” do item II (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item II (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item I deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item I deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item II, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida na letra “d” do item II (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item II (multa) deste Termo de Referência.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item II deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item II (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item II Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº XX/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste Contrato, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Município de Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXX, de..... de 2025.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde XXX

CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal do (a) Contratado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico do (a) Contratado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX